



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

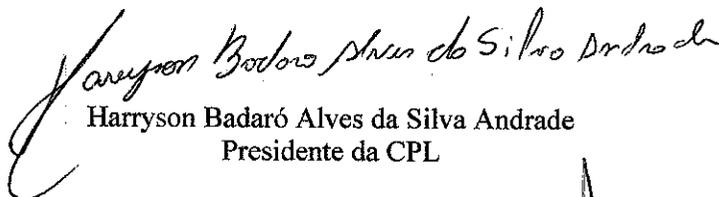
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Às 11:00h (onze) horas do dia 13 (treze) de setembro de 2021, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, nomeada pela **Portaria nº 577, de 14 de maio de 2021**, para resultado do julgamento do envelope de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e adaptação para a instalação da Casa Lar neste município, conforme descrição no anexo I do edital da Tomada de Preços nº 001/2021. No horário marcado, pela comissão ficou constatada a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata do dia 09 de setembro de 2021 publicada no site do município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes. Ato contínuo, o Presidente da Comissão então proclamou que os documentos de habilitação da Empresa classificada em 1º lugar, qual seja, PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, foram analisados pela comissão, pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura no que se refere a qualificação econômico financeira e pelo engenheiro Dyego Rodrigues Lima, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer nº 057/2021, sendo constatada a **HABILITAÇÃO** da referida empresa.

Diante do exposto e em virtude da ausência de todos os licitantes, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **20/09/2021** (vinte de setembro de dois mil e vinte e um). Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **27/09/2021** (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Presidente da CPL


Adriana de Jesus Andrade
Membro da CPL


Adriana Santos Mota
Membro da CPL